

Ofício nº 57/2017/SAS-ANA
Documento nº 00000.034831/2017-31

Brasília, 8 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco José Coelho Teixeira
Secretário de Estado
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos do Ceará
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed.
SEINFRA/SRH - Bairro Cambéa
60.822-325 – Fortaleza – CE

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao exercício de 2016 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado do Ceará.**
Referência: Processo nº 02501.000166/2014

Senhor¹ Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Ceará do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 075/ANA/2014, referente ao exercício de 2016.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 13/2017/COAPP, de 07 de junho de 2017, que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a 95,56%**), estando assim apto a receber a **3ª parcela no valor de R\$ 712.725,00** (setecentos e doze mil e setecentos e vinte e cinco reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Parecer Técnico nº 5/2017/COCAD/SFI (documento nº 00000.025885/2017-14) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 8/2017/COSUB/SIP (documento nº 00000.025693/2017-08) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 30/2017/SPR (documento nº 00000.026536/2017-10) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
 - Nota Técnica nº 9/2017/SGH (documento nº 00000.031140/2017-86) e Nota Técnica nº 10/2017/COART/SOE (documento nº 00000.024624/2017-79) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
 - Nota Técnica nº 106/2017/COSER/SRE (documento nº 00000.030936/2017-11) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
 - Nota Técnica nº 13/2017/COAPP/SAS (documento nº 00000.034540/2017-43) – Consolidação da

certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação** para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coapp@ana.gov.br e ao gestor do contrato (osman.silva@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos